

## **POLÍTICA DE GOVERNANÇA**

“A Governança Corporativa é a forma como as sociedades são geridas, envolvendo os relacionamentos entre associados, diretoria, auditoria independente, conselho fiscal e demais interessados. ”

“A Governança Cooperativa é o conjunto de mecanismos e controles, internos e externos, que permite aos cooperados definir e assegurar a execução dos objetivos da cooperativa, garantindo sua continuidade e os princípios cooperativistas. ”

Desta forma tem esta Política de Governança a pretensão de articular a Governança Corporativa e Governança Cooperativa, com boas práticas que venham fortalecer suas estruturas e processos, de forma sistemicamente articulada, para ampliar as condições gerais de segurança, de eficiência e a redução de riscos.

### **OBJETIVOS:**

Os objetivos a serem alcançados pela Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores do Município de Bebedouro – SICOOB COOCRESB com a adoção e implementação desta Política de Governança são:

- I-Ampliar constantemente seu desenvolvimento econômico-financeiro, sem comprometer o patrimônio de seus cooperados;
- II-Contribuir pela sua perenidade e agregação de valores aos associados;
- III-Ampliar relacionamento com responsabilidade social;
- IV-Promover a comunicação (interna e externa);
- V-Administrar com transparência e equidade;
- VI-Divulgar, na sede, no site único da Cooperativa: [www.sicoob.com.br/web/sicoobcoocresb](http://www.sicoob.com.br/web/sicoobcoocresb) e nas Assembleias Gerais, os balanços anualmente;

Para fortalecer os pilares da sociedade de forma cooperativa, em seu ramo de atuação, a SICOOB COOCRESB ampliará seus controles internos, através de um sistema efetivo de gestão de riscos, “compliance”, com efetiva atuação do Diretor de Riscos e Conformidade, Agente de Controle Interno e Risco, Auditoria Externa, Conselho Fiscal.

### **PRINCÍPIOS DE GESTÃO**

No campo de sustentabilidade organizacional a SICOOB COOCRESB deverá procurar o cumprimento dos seguintes princípios:

- I- Colocar o cooperado em primeiro lugar, pois ele é o dono;
- II- Oferecer ao associado, as melhores opções financeiras sem com isso trazer prejuízo ao coletivo ou à própria singular;
- III- Zelar pela reputação e integridade da marca SICOOB;
- IV- Procurar inovar, buscando a superação e contínuo resultado positivo;
- V- Praticar e apoiar ações que visem à sustentabilidade;
- VI- Promover os princípios cooperativistas.

## ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

De acordo com o **artigo 38** do Estatuto Social, a estrutura corporativa de governança da SICOOB COOCRESB será composta pelos seguintes órgãos sociais:

- I- ASSEMBLEIA GERAL;
- II- DIRETORIA; E
- III- CONSELHO FISCAL.

### I-ASSEMBLEIA GERAL

“A Assembleia Geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, tendo poderes, nos limites do Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social”- **artigo 39.**

#### Competência:

É de competência da Assembleia Geral, eleger os diretores, conselheiros fiscais e deliberar sobre:

- Alienação ou oneração dos imóveis;
- Destituir membros da diretoria ou conselho fiscal;
- Aprovar a Política de Governança corporativa e regulamento eleitoral;
- Julgar recurso do associado que não concordar com Termo de Eliminação;
- Ratificar o compartilhamento e a utilização de componente organizacional de ouvidoria único, cabendo delegação à Diretoria;
- Deliberar sobre a associação ou demissão da Cooperativa Central;
- Reformar o Estatuto Social;
- Fusão, incorporação ou desmembramento;
- Mudança do objeto social;
- Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- Prestação de contas do liquidante.

### II- DIRETORIA

Segundo o **artigo 58** “A Cooperativa será administrada por uma diretoria” eleita pela Assembleia Geral com mandato de 3 (três) anos e para isso assumirá distintamente, mas de forma integrada as funções de:

#### a) Diretoria Deliberativa - colegiado:

Será composta pelos cargos de: diretor presidente, diretor de suporte organizacional, diretor de riscos e conformidade, diretor de relacionamento com o cliente e diretores adjuntos.

Na 1ª reunião caberá ao colegiado propor o calendário anual de reuniões ordinárias, pauta das reuniões, definir quem será o secretário.

Compete ainda à diretoria em colegiado, cumprir na sua totalidade o **artigo 71**, devendo reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, recebendo para isso

cédula de presença no valor aprovado pela Assembleia Geral como prevê o **artigo 54, inciso V** e de acordo com a Política de Remuneração.

**b) Diretoria Executiva- funções individuais:**

Após a posse, passam os diretores a atuarem com uma jornada mínima de 10 (dez) horas semanais para executarem/cumprirem, em conjunto com os colaboradores, todas as decisões tomadas nas reuniões ordinárias e extraordinárias.

O Estatuto Social prevê 4 (quatro) cargos com ações específicas e que demandam atuação direta de diretores no dia a dia da singular. São elas:

**b1) Diretor Presidente:**

Ficarão a cargo do diretor presidente todas as 19 (dezenove) funções descritas no artigo 72 do Estatuto Social;

**b2) Diretor de Suporte Organizacional:**

Ficarão a cargo deste diretor todas as 16 (dezesesseis) funções descritas no artigo 73 do Estatuto Social;

**b3) Diretor de Relacionamento com o Cooperado e Cliente:**

Ficarão a cargo deste diretor todas as 16 (dezesesseis) funções descritas no artigo 74 do Estatuto Social;

**b4) Diretor de Riscos e Conformidades:**

Ficarão ao cargo deste diretor todas as funções descritas no artigo 75 do Estatuto Social, atuando em conjunto com o Agente de Controles Internos e Riscos, Conselho Fiscal, Contador e Auditorias;

**b5) Diretor Adjunto:**

Ficará este diretor responsável por assumir as funções sempre que houver vacância de algum diretor – exceto o diretor presidente, por períodos superiores a 2 (duas) semanas ou sempre que for convocado para reunião ordinária como prevê o artigo 76, recebendo para isso um percentual previsto na Política de Remuneração.

Para executar todas as funções descritas nos artigos 72, 73, 74, 75 e 76 os membros titulares, receberão honorários e benefícios nos valores aprovados pela Assembleia Geral como prevê o **artigo 54, inciso V e § 1º do artigo 76**; tendo como referência a Política de Remuneração.

### III-CONSELHO FISCAL

Segundo o **artigo 79** “A administração da sociedade será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, todos associados, eleitos a cada 3 (três) anos pela Assembleia Geral...”

O Conselho Fiscal deverá reunir-se ordinariamente 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados e extraordinariamente, sempre que necessário como prevê o **artigo 85** do Estatuto Social.

O **parágrafo 2º do artigo 85** prevê que na primeira reunião, os membros efetivos escolherão entre si, um coordenador para convocar e dirigir os trabalhos e um secretário para lavrar as atas.

É de competência do Conselho Fiscal, executar 15 (quinze) ações previstas **no artigo 86** do Estatuto Social e receberão cédulas de presença com os valores aprovados pela Assembleia Geral como prevê o **artigo 54, inciso V e de acordo com a Política de Remuneração.**

Prevê ainda o **parágrafo 4º, do artigo 85** do Estatuto Social que o membro suplente, quando convocado, poderá participar das reuniões e discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, podendo inclusive receber cédula de presença, no percentual previsto na Política de Remuneração.

## **REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES**

Para regulamentar a remuneração dos administradores e fiscalizadores da SICOOB COOCRESB deve a Diretoria, apresentar os itens que devem compor a Política de Remuneração dos Administradores a ser aprovada pela Assembleia.

**Bebedouro, 31 de janeiro de 2023.**

Roselaine Xavier dos Santos Galo  
Diretora Presidente

Aglaciles Virgilio Cyrillo Pereira  
Diretora de Suporte Organizacional

Regilene Jorge Gonçalves  
Diretora de Relacionamento com o Cliente

Tony Varge  
Diretor de Risco e Conformidade